



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Saquarema

R E S O L U Ç Ã O

Nº 53/93

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Saquarema, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Saquarema passa a ter sua estrutura administrativa organizada de conformidade com a presente Resolução, passando a ser composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assessoria de Administração Geral
- II - Assessoria de Finanças e Orçamento
- III - Assessoria Jurídica
- IV - Assessoria da Presidência
- V - Assessoria Parlamentar

Art. 2º - A estrutura básica referida no artigo anterior terá as seguintes subdivisões:

- I - ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - a) Departamento de Pessoal
 - b) Assessoria de Comunicação Social
 - c) Assessoria de Apoio as Comissões Técnicas
 - d) Setor de Redação de Atas
 - e) Setor de Patrimônio
 - f) Setor de Serviços Gerais
- II - ASSESSORIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 - a) Assessoria de Compras
 - b) Divisão de Pagamento
 - c) Setor de Licitações
 - d) Setor de Balancetes



III - ASSESSORIA JURIDICA

IV - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

a) - Chefia de Gabinete

b) - Assessoria da Presidência

c) - Assessoria de Assuntos Legislativos

V - ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 3º - Para o desenvolvimento das atividades da estrutura básica e seus desdobramentos operacionais, as denominações, símbolos e quantitativos dos cargos em comissão e funções gratificadas passam a ser os constantes do anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Integram também a estrutura administrativa operacional da Câmara Municipal os cargos cujos titulares adquiriram estabilidade, nos termos do art. 19 dos atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, os que seus titulares foram efetivados, nos termos da Resolução n. 68/86 e Portarias n. 001 e 002/87, e os não efetivados, cujas denominações e referências são as constantes do anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único - Aplica-se aos servidores de que trata o artigo, o regime jurídico único Estatutário, nos termos da Lei n. 13, de 23 de julho de 1990.

Art. 5º - Os assessores parlamentares serão nomeados pelo Presidente da Mesa Diretora, atendendo a indicação de cada Vereador.

Art. 6º - O vencimento do símbolo DAS-E equivale a 80% (oitenta por cento) da remuneração do Secretário Municipal e o vencimento dos símbolos DAS-1, DAS-2, DAS-3, DAS-4 e CAI-1, serão equivalentes aos dos mesmos símbolos do Poder Executivo.

Art. 7º - O reajuste dos vencimentos dos Servidores de que trata o art. 5º, acompanhará os mesmos índices que forem aprovados para os servidores do Poder Executivo, de acordo com as



suas respectivas referências no plano de carreira.

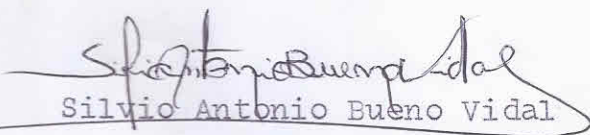
Art. 8º - O Presidente da Mesa Diretora poderá atribuir gratificação pela representação de gabinete aos ocupantes de cargo em comissão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos respectivos símbolos.

Art. 9º - O servidor de que trata o art. 5º, nomeado para cargo em comissão, poderá optar pelos vencimentos do cargo que é titular, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) do símbolo do cargo comissionado ou, se o desejar, poderá optar pelos vencimentos correspondentes ao cargo em comissão.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários e créditos consignados à Câmara Municipal.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de janeiro de 1993


Silvio Antonio Bueno Vidal

Presidente



RESOLUÇÃO Nº 53/93

ANEXO I

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR ESPECIAL

<u>Quantidade</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Denominação</u>
01	DAS-E	Assessor de Administração Geral
01	DAS-E	Assessor de Finanças e Orçamento
01	DAS-E	Assessor Jurídico

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

<u>Quantidade</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Denominação</u>
13	DAS-1	Assessor Parlamentar
01	DAS-1	Assessor de Departamento Pessoal
01	DAS-1	Assessor de Compras
01	DAS-1	Chefe de Gabinete
01	DAS-2	Assessor de Comunicação Social
01	DAS-2	Assessor de Apoio as Comis. Téc.
01	DAS-2	Assessor de Pagamento
02	DAS-2	Assessor da Presidência
01	DAS-3	Assessor de Patrimônio
01	DAS-3	Redator de Atas
01	DAS-3	Assessor de Licitações
02	DAS-3	Assessor de Assuntos Legislativos
01	DAS-4	Auxiliar de Balancetes
04	DAS-4	Auxiliar de Serviços Gerais
05	CAI-1	Chefe de Seção



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Saquarema

RESOLUÇÃO Nº 53/93

ANEXO II

GRUPO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS ESTÁVEIS

<u>quantidade</u>	<u>Referência</u>	<u>Denominação</u>
01	10	Tesoureiro
01	05	Motorista
01	02	Auxiliar de Manut. e Conservação
02	08	Assistente Administrativo

GRUPO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EFETIVADOS

<u>quantidade</u>	<u>Referência</u>	<u>Denominação</u>
01	08	Assistente Administrativo
02	06	Auxiliar de Ser. Administrativo
01	04	Escriturário
01	02	Auxiliar de Manut. e Conservação

GRUPO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS NÃO EFETIVADOS

<u>Quantidade</u>	<u>Referência</u>	<u>Denominação</u>
01	08	Contabilista
01	06	Auxiliar de Serv. Administrativo
01	05	Motorista
01	08	Assistente Administrativo